



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 1.474, de 27 de abril de 1998**

**Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos para a ASSOCELVI - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Vivida.**

**Autoria: Poder Executivo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCELVI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.685.500/0001-00 a importância de até R\$ 6.180,00(seis mil, cento e oitenta reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.**

**Art. 2º) - Dos recursos repassados à ASSOCELVI, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.**

**Art. 3º) - Para cobertura das despesas serão utilizadas as dotações abaixo especificadas, constantes do orçamento programa em vigor:**

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A

0301.03070212.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3132(29) - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

**Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril de 1998, 109º da República e 43º do Município.

  
**PEDRO MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

  
Mirlene Weis

**Técnica de Administração**

**Divisão de Recursos Humanos**